

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 647, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de São Pedro - SP, e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.041, de 20/03/2013, o Município de São Pedro - SP ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que o SAAESP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de São Pedro, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, solicitou a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e o reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAESP no Município de São Pedro;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 40/2025-DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social de São Pedro, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.499/2013 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 8.189, de 14/03/2025, reunido em 12/08/2025, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 40/2025-DFB, inclusive a proposta de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAESP de São Pedro e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de São Pedro, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 13 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, em 14,46% (catorze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, a partir de setembro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, em 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir de setembro de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, conforme apresentado na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP, afixará as tabelas com os valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de São Pedro, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 647, DE 13 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO I
TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	29,00	23,21	29,00
De 11 a 20	m ³	2,99	2,39	2,99
De 21 a 30	m ³	3,02	2,42	3,02
De 31 a 60	m ³	3,09	2,47	3,09
De 61 a 100	m ³	4,56	3,64	4,56
Acima de 100	m ³	10,38	8,30	10,38

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	14,50	11,61	14,50
De 11 a 15	m ³	1,49	1,20	1,49
De 16 a 20	m ³	2,24	1,79	2,24
De 21 a 30	m ³	3,02	2,42	3,02
De 31 a 60	m ³	3,09	2,47	3,09
De 61 a 100	m ³	4,56	3,64	4,56
Acima de 100	m ³	10,38	8,30	10,38

CATEGORIA ÓRGÃOS PÚBLICOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	31,95	25,56	31,95
De 11 a 20	m ³	3,31	2,64	3,31
De 21 a 30	m ³	3,33	2,67	3,33
De 31 a 60	m ³	3,38	2,70	3,38
De 61 a 100	m ³	5,02	4,02	5,02
Acima de 100	m ³	11,41	9,13	11,41

CATEGORIA COMERCIAL/LAZER				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	34,83	27,87	34,83
De 11 a 20	m ³	3,59	2,87	3,59
De 21 a 30	m ³	3,64	2,92	3,64
De 31 a 60	m ³	3,71	2,96	3,71
De 61 a 100	m ³	5,47	4,37	5,47
Acima de 100	m ³	12,44	9,96	12,44

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	40,64	32,52	40,64
De 11 a 20	m ³	4,17	3,33	4,17
De 21 a 30	m ³	4,24	3,39	4,24
De 31 a 60	m ³	4,29	3,43	4,29
De 61 a 100	m ³	6,39	5,12	6,39
Acima de 100	m ³	14,51	11,62	14,51

Nota 1: Os valores da Tarifa de Coleta e Afastamento de Esgoto correspondem a 80% (oitenta por cento) dos valores da Tarifa de Água, em todas as categorias e faixas de consumo.

Nota 2: Os valores da Tarifa de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto correspondem a 100% (cem por cento) dos valores da Tarifa de Água, em todas as categorias e faixas de consumo, nas áreas atendidas pela Estação de Tratamento de Esgoto Samambaia.

Nota 3: Os valores da Tarifa de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto correspondem a 100% (cem por cento) dos valores da Tarifa de Água, em todas as categorias e faixas de consumo, nas áreas atendidas pela Estação de Tratamento de Esgoto do Horto Florestal, a partir de seu funcionamento, mesmo que em fase de testes preliminares.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = De 0 a 10 m³ = R\$ 29,00) = **R\$ 29,00**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 29,00) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,99 = R\$ 29,90) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,02 = R\$ 15,10)

Tarifa de Água = (R\$ 29,00 + R\$ 29,90 + R\$ 15,10) = **R\$ 74,00**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo. Segue o exemplo para coleta, afastamento e tratamento de esgoto:

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = De 0 a 10 m³ = R\$ 29,00) = **R\$ 29,00**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 29,00) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,99 = R\$ 29,90) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,02 = R\$ 15,10)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 29,00 + R\$ 29,90 + R\$ 15,10) = **R\$ 74,00**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 29,00)

Tarifa Total = (R\$ 29,00 + R\$ 29,00)

Tarifa Total = R\$ 58,00

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 74,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 74,00)

Tarifa Total = (R\$ 74,00 + R\$ 74,00)

Tarifa Total = R\$ 148,00

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 647, DE 13 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II
TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Cano de PVC ou em Cerâmica para Esgoto	118,06
Aquisição e Instalação de Hidrômetro Padrão	139,72
Substituição de Hidrômetro com avarias, parado, ou com mais de 5 (cinco) anos de uso	-
Joelho de PVC ou em Cerâmica	20,85
Kit para Ligação de Água (Cavalete Completo)	78,22
Mangueira PAD - Por metro	5,21
Massa Asfáltica e Mão de Obra para recuperação do pavimento	517,22
Material para Ligação Água	69,51
Ligação de Esgoto - Em rua sem asfalto	246,80
Ligação de Água e Esgoto - Em rua com asfalto	908,34
Ligação de Água e Esgoto - Em rua sem asfalto	391,13
Ligação de Esgoto - Em rua com asfalto	764,02
Ligação de Água - Em rua sem asfalto ou com ponto na calçada	304,21
Ligação de Água - Em rua com asfalto e calçada	821,41
Aferição de Hidrômetro - Por serviço	34,58
Corte de Asfalto	517,22
Corte de Asfalto - Em metade da via pública	258,60
Hora de Máquina para Escavação ou Escavação Manual	86,91
Mão de Obra - Ligação de Água e/ou Esgoto	82,69
Religação de Água - Por serviço	148,02
Religação de Água - Por corte no fornecimento	67,92
Ligação Temporária de Água - Não medida	404,55
Ligação Temporária de Esgoto - Não medida	362,63
Reparo no Cavalete - Por serviço	31,87
Registro de ¾" para Cavalete	13,97
Emissão de 2ª Via de Conta - Por serviço	2,48
Postagem Via Correio - Por serviço	5,70
Cópia reprográfica (xerox) - Por serviço	2,48
Descarte de efluente doméstico na Estação de Tratamento de Esgoto através de caminhão limpa fossa (de 1 a 12.000 litros) – Por descarte	42,02
Emissão de atestado ou certidão negativa/positiva de débitos, consumo, redes e coleta	24,01
Análise e emissão de certidão de viabilidade técnica para água e/ou esgoto em loteamento	438,22